

**REGULAMENTO DA CAMPANHA PROMOCIONAL  
“SORTEIO AGOSTO 2025”**

**1. DADOS DAS EMPRESAS PROMOTORAS DA CAMPANHA**

1.1 A promoção é válida para as seguintes empresas do Grupo Coobrastur:

**COOBRASTUR VIAGENS E TURISMO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.573.933/0001-30, estabelecida na Rua Cel. Theobaldo Fleck, 145, bairro Vila Suzana, Canela/RS.

**VIAJAR FAZ BEM SBTUR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.495.717/0001-02, com sede na Rua Independência, 332, Sala 04, Bairro Suzana, em Canela – RS.

**MERIDIEN CLUBE**, sociedade civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 93.019.446/0001-49, com sede à Rua Dr. Prudente de Moraes, nº 445, Bairro Chácara das Pedras, na cidade de Porto Alegre (RS).

**BANSTUR HOTEIS LAZER E TURISMO**, inscrita no CNPJ nº 58.630.849/0001-29, com sede no Largo do Arouche, nº 24 – 2º andar, na cidade de São Paulo/SP.

**2. OBJETIVO DA CAMPANHA**

2.1 A Campanha Promocional tem como objetivo criar oportunidades para que mais pessoas vivenciem novas experiências de viagem, proporcionando satisfação e momentos únicos aos seus participantes.

**3. ÁREA DE EXECUÇÃO DA CAMPANHA:**

3.1 Em todo território nacional.

**4. BONIFICAÇÃO DA CAMPANHA**

4.1 Os assinantes das empresas promotoras pertencentes ao Grupo Coobrastur estarão aptos a concorrer aos sorteios, que serão realizados de acordo com os critérios estabelecidos neste regulamento.

**5. PERÍODO DE VIGÊNCIA**

5.1 A campanha terá vigência de 06 de agosto de 2025 a 31 de agosto de 2025. Durante esse período, os participantes poderão concorrer ao sorteio conforme os critérios de elegibilidade estabelecidos neste regulamento.

5.2 A participação na campanha é de caráter voluntário e implica, por parte do participante, a aceitação plena e irrevogável de todas as disposições, termos e condições previstas neste regulamento.

## **6. PRAZO PARA CADASTRAMENTO**

6.1 O cadastramento das indicações durante a Campanha deverá ser realizado até às **23h59min (horário de Brasília) do dia 31/08/2025.**

## **7. PÚBLICO-ALVO**

7.1 A promoção é direcionada aos seguintes perfis:

a) Indicadores assinantes com planos ativos ou inativos do Grupo Coobrastur que realizarem indicações entre 06/08/2025 e 31/08/2025.

7.2 Não poderão participar da campanha:

a) Assinantes ativos e inativos com débitos em aberto referentes a mais de uma mensalidade em qualquer uma das empresas promotoras pertencentes ao Grupo Coobrastur;

7.3 Não poderão participar da presente Campanha os prepostos com função de gestão, sócios, diretores, executivos e empregados de empresas do grupo Coobrastur ou de qualquer empresa envolvida em qualquer aspecto da gestão da Campanha.

## **8. SORTEIOS E PREMIAÇÕES**

8.1 O sorteio será realizado no dia 15 de setembro de 2025. Será um único sorteio para todas as empresas do Grupo Coobrastur.

8.2 Premiação:

- 2 (duas) diárias Gold Master (com utilização de 15/03 a 15/12), com validade de 1 ano para utilização.

8.3 Os prêmios oriundos dos sorteios não incluem despesas adicionais como transporte, alimentação, taxas ou serviços extras.

8.4 O sorteio será realizado por meio de sistema eletrônico, site "sorteio.com".

8.5 O resultado será comunicado por e-mail a todos os participantes da campanha, com a devida validação e apoio jurídico, garantindo transparência e conformidade em todo o processo.

## **9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1 O prêmio da presente Campanha é pessoal e intransferível, não podendo ser trocado por dinheiro ou qualquer outro bem ou serviço.

9.2 Em casos de indícios de fraude e/ou prática de ato de má-fé, o participante será desclassificado automaticamente, a qualquer tempo, da Campanha, podendo responder civil e criminalmente pelos atos praticados.

9.3 Para fins do disposto na cláusula 9.2, considera-se fraude qualquer prática que contrarie as regras da Campanha, o uso indevido do benefício ou a tentativa de obtenção do benefício de forma ilícita ou com má-fé.

9.5 Cada indicação realizada valerá como 1 participação. Válido por CPF indicado, quanto mais indicar, mais chances de ganhar.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 A participação na Campanha está condicionada ao cumprimento das regras aqui estabelecidas.

10.2 A Campanha será divulgada por meio de materiais disponíveis nas mídias sociais e pelos representantes comerciais oficiais, bem como em outros meios, a seu exclusivo critério.

10.3 As empresas do Grupo Coobrastur reservam-se o direito de alterar ou encerrar a Campanha a qualquer momento, mediante comunicação prévia aos participantes.

10.4 Para beneficiar-se da participação na presente campanha, o assinante deverá, obrigatoriamente, concordar com todos os termos e condições deste Regulamento e com a Política de Privacidade do Grupo Coobrastur.

10.5 A presente Campanha não se enquadra nas modalidades de distribuição gratuita de prêmios dispostas na Lei 5.768/71, decreto 70.951/72 e suas regulamentações, não se sujeitando,

portanto, aos seus termos, inclusive no que se refere à necessidade de obtenção de autorização prévia.

10.6 Ao participar da campanha de indicação, os participantes declaram estar cientes e concordam que seus dados pessoais, bem como os dados dos indicados por eles, serão coletados, tratados e armazenados pelo Grupo Coobrastur, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com a finalidade de viabilizar a gestão da campanha, controle de indicações, apuração de resultados, comunicação com os envolvidos e cumprimento de obrigações legais e contratuais.

Em caso de dúvidas, entre em contato com o atendimento ao cliente das empresas participantes.

**Canela/RS, 01 de agosto de 2025.**

**Grupo Coobrastur**